

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – EBSERH/NACIONAL**

**EDITAL Nº 44 - EBSERH - ÁREAS ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL E MÉDICA, DE 02 DE ABRIL DE 2020**

**O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**, no uso de suas atribuições legais, torna público, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais normas pertinentes, os **resultados preliminares da Perícia Médica (PCD), do Procedimento de Heteroidentificação (Negros) e da Prova de Títulos dos Editais Normativos 02, 03 e 04/2019 das ÁREAS ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL E MÉDICA**, conforme a seguir:

**1.** O resultado preliminar da **Prova de Títulos (Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional)** será divulgado no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), Concurso – EBSERH – Nacional, na aba **“Resultados”**, na data de **03/04/2020**.

**1.1.** O(a)s candidato(a)s com Deficiência ou candidato(a)s Negros que tiverem obtido deferimento ou não nos procedimentos de confirmação para as vagas reservadas de acordo com os Editais nº 37 e nº 38, terão o resultado dos títulos divulgados de acordo com os critérios dos Editais Normativos 02, 03 e 04/2019 e Edital nº 30.

**1.2.** O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da **Prova de Títulos** será de 2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), Concurso – EBSERH – Nacional, na aba **“Recursos”**.

**2.** O resultado preliminar da **Perícia Médica dos(as) candidatos(as) na condição de Pessoa com Deficiência** será divulgado no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), Concurso – EBSERH – Nacional, na aba **“Resultados”**, na data de **03/04/2020**.

**2.1.** O(A) candidato(a) que não for considerado(a) com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará apenas na lista de classificação geral (ampla concorrência).

**2.2.** Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o(a) candidato(a) não deficiente na perícia médica deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da Fase posterior à prova objetiva, observadas as exigências de ampla concorrência do edital.

**2.3.** O(A) candidato(a) que não estiver dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme subitem 2.2, estará eliminado(a) do concurso público.

**2.4.** O prazo para interposição de recurso e envio de documentos complementares contra o resultado preliminar **da Perícia Médica (PCD)** será de 2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), Concurso – EBSERH – Nacional, na aba **“Recursos”**.

**a)** Somente os(as) candidatos(as) que atenderam a chamada para a Perícia Médica, nos termos e prazos estabelecidos no Edital nº 37, e que não foram considerados deficientes, poderão apresentar documentos e laudos complementares, de acordo com as regras estabelecidas no Edital nº 37, a respeito de sua deficiência para motivar o parecer final da comissão.

**b)** Os(as) candidatos(as) que não atenderam a chamada para a Perícia Médica, nos termos e prazos estabelecidos no Edital nº 37, mesmo que enviem documentos e laudos no prazo do item 2 deste Edital, que é considerado apenas para embasamento dos recursos, não terão seus documentos/laudos considerados para análise por estarem fora do prazo estabelecido, de acordo com o item 3 do Edital nº 37.

**3.** O resultado preliminar do **Procedimento de Heteroidentificação dos(as) candidatos(as) na condição de Pessoa Negra** será divulgado no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), Concurso – EBSEH – Nacional, na aba **“Resultados”**, na data de **03/04/2020**.

**3.1.** Serão excluídos do Concurso Público o(a)s candidato(a)s cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

**3.2.** O prazo para interposição de recursos e envio de documentos complementares contra o resultado preliminar **do Procedimento de Heteroidentificação (Negros)** será de 2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), Concurso – EBSEH – Nacional, na aba **“Recursos”**.

**a)** Somente os(as) candidatos(as) que atenderam a chamada para o Procedimento de Heteroidentificação, nos termos e prazos estabelecidos no Edital nº 38, e que não foram considerados Negros pela Comissão de Heteroidentificação, poderão apresentar documentos/vídeos complementares, de acordo com as regras estabelecidas no Edital nº 38, a respeito de seu fenótipo para motivar o parecer final da comissão.

**b)** Os(as) candidatos(as) que não atenderam a chamada para o Procedimento de Heteroidentificação, nos termos e prazos estabelecidos no Edital nº 38, mesmo que enviem documentos, fotos e vídeos no prazo do item 3 deste Edital, que é considerado apenas para embasamento dos recursos, não terão seus documentos considerados para análise por estarem fora do prazo estabelecido, estando estes(as) mesmos(as) candidatos(as) automaticamente eliminados do concurso público de acordo com os itens 3 e 7 Edital nº 38.

**4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Oswaldo de Jesus Ferreira**  
**Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**